em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 2.000,00 para contribuição da Prefeitura na promoção do IV Festival da Música Popular Brasileira a ser realizada na cidade no dia 26 de julho de 1974

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de julho de 1974

[illegible]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.; Queiroz

Lei nº 2.250, de 23 julho de 1974

Institue gratificação.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída uma gratificação por chefia em favor do Mestre de Obras da Prefeitura, na base de cr$ 190,00 por mês, a partir de fevereiro deste exercício.

Art. 2º – Para ocorrer o pagamento da despesa de que trata o art. 19 desta lei, neste exercício, fica aberto um crédito especial de cr$ 2.090,00.

Art. 3º – Constituirão recurso para o crédito aberto por esta lei o resultado de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de julho de 1974

[illegible] Mz de Souza

[illegible]

Rego. e puso nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com.: [illegible]